

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0059252-33.2019.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0059252-33.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 25ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

MARCUS VINNICIUS SANTANA GONCALVES

ADVOGADO(A)

JAIME MARCAL DANTAS FILHO

ADVOGADO(A)

Rodrigo Alves Dias

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RÉU

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

03/02/2023 10:40

Expedição de Certidão.

03/02/2023 10:39

Arquivado Definitivamente

13/12/2022 09:51

Expedição de Certidão.

29/11/2022 10:28

Expedição de Alvará.

28/11/2022 07:13

Expedição de intimação.

21/11/2022 07:03

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... m os valores depositados e solicitou a expedição dos respectivos alvarás, com a devida retenção dos honorários contratuais. Todavia, por equívoco, o autor requer expedição de valores maiores que os depositados. Consoante se constata no acórdão supracitado, restou reconhecido o integral pagamento administrativo da indenização devida ao autor. Assim, remanesceu apenas a condenação das rés ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, cujo depósito foi devidamente comprovado no ID 118462343. Diante do exposto, defiro a expedição de alvará de transferência do valor depositado pelas rés, com as devidas atualizações, em favor do patrono da parte autora (conta informada no ID 118664830). Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, EXTINGO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 526,§3º, do Código de Processo Civil. Publique-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos. Recife, data e assinatura eletrônicas.

08/11/2022 08:09

Conclusos para julgamento

04/11/2022 08:16

Juntada de Petição de outros (documento)

03/11/2022 17:33

Conclusos para o Gabinete

03/11/2022 17:33

Remetidos os Autos (Devolução para primeira instância) para Primeira instância

01/11/2022 11:14

Juntada de Petição de liberação de alvará

27/10/2022 18:11

Juntada de Petição de ações processuais\petição\petição (outras)

23/02/2021 07:51

Remetidos os Autos (Envio para Instância Superior [38 - em grau de recurso]) para Instância Superior

11/01/2021 11:07

Juntada de Petição de contrarrazões

11/01/2021 08:20

Expedição de intimação.

11/12/2020 09:46

Juntada de Petição de apelação

24/11/2020 11:26

Juntada de Petição de certidão

23/11/2020 12:30

Juntada de Petição de petição em pdf

17/11/2020 12:50

Expedição de Alvará.

16/11/2020 08:35

Expedição de intimação.

22/10/2020 10:05

Julgado procedente o pedido

(Clique para expandir) ... o disposto no artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional e Súmula 426 do STJ. Despesas processuais e honorários advocatícios pelo vencido, sendo estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de transferência para liberação do depósito de Id nº 60108458, em favor do perito, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescidos dos juros e correção monetária, se houver. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e intime-se a ré para recolhimento das custas finais. Em caso de não comprovação do pagamento das custas, oficie-se à Procuradoria Geral do Estado e, se for o caso, à Presidência do TJPE nos moldes PROVIMENTO nº 007/2019- CM, de 10 DE OUTUBRO DE 2019. Após, não havendo novos requerimentos, arquivem-se. Recife, 22 de outubro de 2020. Dia de São João Paulo II. Bel. Damião Severiano de Sousa Juiz de Direito

14/10/2020 10:11

Conclusos para julgamento

14/10/2020 10:11

Expedição de Certidão.

25/09/2020 09:51

Juntada de Petição de petição

10/09/2020 11:32

Juntada de Petição de resposta

10/09/2020 10:50

Juntada de Petição de petição em pdf

20/07/2020 11:37

Expedição de intimação.

20/07/2020 11:37

Expedição de intimação.

17/07/2020 11:28

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... o Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Incumbe às partes comunicar seus respectivos assistentes técnicos da data, hora e local designados para o início dos trabalhos periciais. Conforme solicitado na petição de Id 64396492 deverá a parte autora comparecer ao local indicado levando todos os seus exames (inclusive raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. Ademais, conforme petição de Id 64396492, o perito solicita ainda que compareçam acompanhados apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais; que respeitem o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando

assim aglomeração de pessoas e que compareçam com as intimações ou que seja informado por ser representante, número de seu processo, para tornar o atendimento mais rápido. Publique-se. Intime-se a parte autora através de carta com aviso de recebimento. Recife, 17 de julho de 2020. Ana Paula Lira Melo Juíza de Direito

14/07/2020 09:41

Conclusos para despacho

14/07/2020 09:41

Expedição de Certidão.

09/07/2020 01:20

Juntada de Petição de petição em pdf

26/05/2020 06:59

Expedição de intimação.

26/05/2020 06:57

Expedição de Certidão.

01/04/2020 11:41

Juntada de Petição de petição

20/03/2020 10:01

Juntada de Petição de petição

11/03/2020 07:16

Expedição de intimação.

02/03/2020 09:09

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... ça e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. 3. Assim, intime-se a ré, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perante a Caixa Econômica Federal, e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 4. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 5. Após efetuado o depósito, intime-se o perito para que indique o local, dia e hora em que será realizada a perícia. 6. Também determino que a secretaria preste todo auxílio que o supramencionado perito judicial necessitar para o efetivo cumprimento do seu mister. CUMPRA-SE. Recife, 02 de março de 2020. Dia de São Simplício. Bel. Damião Severiano de Sousa Juiz de Direito

09/01/2020 11:07

Conclusos para despacho

09/01/2020 11:07

Expedição de Certidão.

09/01/2020 10:54

Juntada de Petição de resposta

18/12/2019 07:40

Expedição de intimação.

19/11/2019 14:24

Juntada de Petição de certidão

07/11/2019 09:01

Juntada de Petição de certidão

15/10/2019 10:55

Juntada de Petição de contestação

20/09/2019 10:13

Expedição de citação.

20/09/2019 10:13

Expedição de citação.

20/09/2019 10:13

Expedição de intimação.

18/09/2019 18:03

Conclusos para decisão

18/09/2019 18:03

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 2º GRAU - Eletrônico

()

0059252-33.2019.8.17.2001

Processo de Referência

0059252-33.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Gabinete do Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima (1ª CC)

Classe CNJ

APELAÇÃO CÍVEL

Relator

FABIO EUGENIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

APELANTE

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

APELANTE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(A)

RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO

APELADO

MARCUS VINNICIUS SANTANA GONCALVES

ADVOGADO(A)

Rodrigo Alves Dias

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

27/10/2022 18:11

Arquivado Definitivamente

27/10/2022 18:11

Remetidos os Autos (Devolvido para instância de origem) para instância inferior

23/09/2022 14:56

Expedição de Outros documentos.

13/09/2022 17:00

Juntada de Petição de petição

13/09/2022 00:13

Decorrido prazo de Rodrigo Alves Dias em 12/09/2022 23:59.

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)